

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA – EDITAL DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 40/2022 – PROCESSO N°125/2022**

INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Palmiro Paes de Barros, nº. 1245 , Parque Geórgia, CEP 78.085-417, Cuiabá – MT, neste ato representado por seu representante legal , Romulo César Botelho, portador do RG: 0422692-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 340.447.011-72 , vem respeitosamente à presença de Vossa senhoria com fundamento no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, apresentar **impugnação ao edital licitatório** , nos seguintes termos:

1- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

1.2 - DOS TERMO DE REFERÊNCIA

Da análise do edital 125/2022, no que se refere no termo de referência item 3.1, “a contratação se efetivará por meio de contrato com vigência de 12 (doze) meses”, diante do investimento do referido contrato, solicitamos considerar 24 (vinte e quatro) meses, prazo razoável para amortizar.

Item 4.1 do termo de referência, micro-ônibus com capacidade de 16 a 28 lugares, sendo que no item 08 que relaciona as rotas, não determina a capacidade de cada veículo para cada rota, informação importante para o investimento e apropriação do veículo ao contrato, tendo em vista a exclusividade do veículo e suas características. Ainda neste item “ monitoramento eletrônico (gps) com acesso em tempo real fornecido à Secretaria “, o GPS só transmite onde tem sinal das operadoras de celular, para a transmissão ser em real/online o sinal tem que ser constante.

Item 8 do termo de referência relação das rotas, a numeração dos itens começa em 01 vai até 09 e repete 09 ao 13, mas a contagem confirma 14 veículos, na coluna veículo adequado, está Micro-ônibus de 16 a 28 lugares, aqui com já mencionado é importante e decisivo determinar a quantidade mínima.

Item 10.2 na letra H, “ Veículos rodantes não poderão ter mais de 06 “ SOLICITAMOS CONSIDERAR 06 ANOS DE IDADE MÉDIA, TENDO EM VISTA A RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS AO LONGO DO CONTRATO, A IDADE FIXA INVIABILIZA O INVESTIMENTO.

Item 10.3 letras D MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, solicitamos mudar para MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO e estabelecer prazo durante o contrato para os motoristas já contratados atualizar o curso no módulo transporte escolar.

Item 10.6 “ as comprovações que tratam o item 10.3 e 10.4, deverão ser apresentadas pela empresa vencedora, na assinatura do contrato, solicitamos mudar para “início da operação”, tendo em vista a mobilização de equipe.

Item 13.9 “ no momento da assinatura do contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados no item 10.3 e 10.4, bem como veículos que satisfaçam as exigências do item 10.2, solicitamos que mudem para início da operação ou na vistoria.

Item 25 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, solicitamos incluir e considerar a cláusula “ Respeitado a periodicidade mínima legal de acordo com a lei n. 9.069/95, os preços do contrato poderão sofrer reajuste de acordo com a política de preços de combustíveis e derivados de petróleo do Governo Federal, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro durante o período de execução do contrato”.

DIANTE DO EXPOSTO, requer a Vossa Senhoria que seja acolhida a presente impugnação ao edital licitatório, para que se façam as retificações necessárias. .

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2022

04.584.665/0001-40
INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA
Rod. Palmiro Paes de Barros, 1254
Km 02 - Parque Georgia



INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº: 04.584.665/0001-40